

Altera a Lei Municipal n.º 341/2011 e dá outras providências.

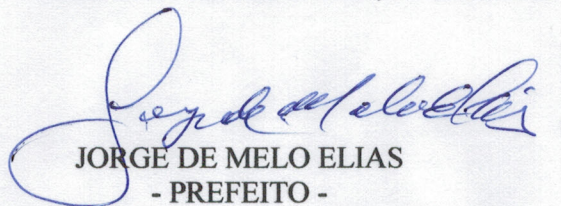
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 55 da Lei Municipal n.º 341/2011, de 02 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – Ao ocupante de cargo de Professor da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, fica estabelecida a jornada de trabalho de 187 (cento e oitenta e sete) horas/aula mensais, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas/aula de efetivo exercício em sala de aula e 62 (sessenta e duas) horas/aula para atividades pedagógicas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2013.


JORGE DE MELO ELIAS
- PREFEITO -